

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor prefeito, através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunica que será realizada a sessão pública na sala de reuniões desta Prefeitura, situada na Rua Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL, no dia **22 de junho de 2018, às 10:00 Horas**, objetivando a contratação de empresa do ramo da construção-civil para a execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no município de Canapi – AL, na modalidade de Tomada de Preço n.º 04/2018, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, projetos, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O certame seletivo realizar-se-á sob o tipo valor global e as obras e serviços serão executados em regime de empreitada por preços unitários.

Este Edital e seus Anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitações e serão fornecidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I.1 – Somente poderão participar da presente Licitação, empresa da construção civil regularmente constituídas e em operação no território nacional que atendam às condições contidas neste instrumento, em total observância a legislação específica.

I.2 - É vedado a participação de empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impeditiva de contratação com órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

I.3 - Neste certame seletivo, é vedado ainda a participação de empresas em consórcio.

II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

II.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo da construção-civil para a execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde UBS Tipo I, no Município de Canapi – AL, em conformidade com as especificações e discriminações que integram este instrumento,

II.2- Os serviços deverão atender as Especificações Técnicas e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das regulamentações dos Fabricantes e posturas Municipais.

III. DOS PRAZOS



III.1- O prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços objeto desta licitação, e a vigência do contrato será de **12 (doze)** meses consecutivos, prazo esse a ser contado a partir da ordem inicial dos serviços (O.S.), de conformidade com o cronograma físico-financeiro.

III.2- A eventual reprovação de serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alteração de prazo, nem eximirá a CONTRATADA das multas contratuais.

III.3- O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

III.4- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior ao prazo estimado para obra, contado a partir da data de sua apresentação.

IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1- Para pagamento dos serviços decorrentes desta licitação, os recursos financeiros são provenientes das seguintes rubricas:

Unidade: 0660 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0006.5001 – Construção e/ou ampliação de unidades de saúde
Elemento de Despesas: 3.4.9.0.51 – Obras e Instalações – 0406 – Investimento na rede

V. DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

V.1 - Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, acondicionados nos envelopes “**A**” e “**B**”, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, obrigatoriamente por pessoa formalmente credenciada pela Licitante interessada, na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital.

V.2 - A Carta de Credenciamento que conterà, além da nomeação e da qualificação do credenciado, a outorga de poderes para representar a licitante em todos os atos do procedimento licitatório será firmado pelo representante legal da empresa.

V.3 - A legitimação da outorga será comprovada mediante a apresentação dos documentos adiante relacionados que instruirão, obrigatoriamente, a Carta de Credenciamento.

(a) – Ato constitutivo da pessoa jurídica interessada, devidamente registrado e acompanhado da última alteração por ventura ocorrida.

(b) - Prova do exercício pelo firmatário da Carta de Credenciamento da função diretiva ou gerencial da Licitante, com poderes para conceder a outorga através, conforme o caso, de estipulação do próprio ato constitutivo ou das atas das reuniões em que hajam ocorrido a eleição e a posse.

V.4 - Os envelopes deverão ser endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, e conter a indicação do seu conteúdo – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, conforme modelo que segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ N° 12.367.892/0001-42



TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
DATA: 22/06/2018 – ÀS 10:00 HORAS
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
DATA: 22/06/2018 – ÀS 10:00 HORAS
ENVELOPE “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

V.5 - Não será admitida, a participação, concomitante de mais de um representante para cada Licitante, nem a representação de mais de uma Licitante pelo mesmo representante.

V.6 - Os Documentos necessários a habilitação e aqueles que devem ser anexados a Proposta poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação em órgão de imprensa oficial.

VI. DA HABILITAÇÃO

VI.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo apresentados, é obrigatória e deverá ser anexada no Envelope “A” devidamente lacrado. Tais documentos, no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram e constituídos dos seguintes:

(1) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administrativos.

(2) - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

(3) - Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU Conselho de Arquiteto e Urbanistas.; atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº. 5.194, de 1966, e ao inciso II do Art.1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

(4) - Comprovação, através de Atestado da Experiência do Responsável Técnico da Empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT – do CREA ou CAU Conselho de Arquiteto e Urbanistas.

4.1 Itens de maior relevância atribuídos com base em estimativa, aceitando-se 50% dos valores abaixo:

- Concreto – 18.78m³
- Alvenaria de Elevação – 790.91m²
- Laje Pré-Fabricada – 303,42m²

(5) - Declaração de visita ao local das obras pelo responsável técnico da Licitante, ocorrida há pelo menos, 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento dos Documentos e Propostas, mediante documento expedido por técnico desta Prefeitura ou por ela contratada para esse fim e devidamente credenciado, devendo ser marcada a visita pelo telefone (82) 982336743 ou, podendo ser de declarado pela licitante que aceita as condições do projeto da obra apresentado pelo



município.

(6) a - Relação dos profissionais de nível técnico e superior que deverão está envolvido com o desenvolvimento das obras;

(7) - Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial o DRE e o DPLA para as demais tipos societários adotados pelas Licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por ações deverão ser apresentados por publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com Declaração de Habilitação Profissional – DHP (selo), mencionando expressamente o numero do livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, e as folhas em que cada Balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e calculados na forma abaixo, obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo} / \text{Passivo}$$

$$\text{Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo, maior ou igual a } 1,00;$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante, maior ou igual a } 1,00;$$

$$ET = \text{Exigível Total} / \text{Ativo Total, ao longo prazo a } 0,50$$

(08) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação das propostas, caso não esteja expresse, na mesma, o seu prazo de validade.

(09) - Prova de quitação junto a Fazenda FEDERAL (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

(10) - Prova de quitação junto a Fazenda ESTADUAL da sede da Empresa licitante;

(11) - Prova de quitação junto a Fazenda MUNICIPAL da sede da Empresa licitante;

(12) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS–CRF) e GFIP com o devido comprovante de pagamento do mês anterior a data do certame.

(13) - Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



(14) - Declaração sob as penalidades da lei, de que inexistente fato impeditivo a sua participação neste processo Licitatório.

(15) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

(16) - Inscrição municipal expedido pelo órgão responsável da sede da licitante.

(17) - Comprovante de residência da Pessoa Jurídica, podendo ser em nome da empresa ou dos sócios, onde serão aceitos (boletos de água, energia, telefone, fatura de cartão de créditos, extratos bancários, etc) enviados pelos Correios. A validade do(s) comprovante(s) não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, na data do certame.

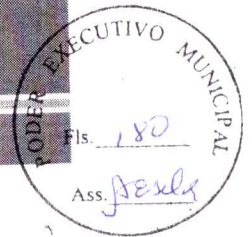
(18) – GPS (guia da previdência social) com o devido comprovante de pagamento do mês anterior à data do certame.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII.1- As propostas serão entregues no Envelope "B" fechado e lacrado, onde deverá conter os dois lotes, juntamente com o Envelope "A" - Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

- (a) - Carta-Proposta, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:
 - (a.1) – Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;
 - (a.2) - Prazo de execução das obras e serviços;
 - (a.3) - Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
 - (a.4) - Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da Licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;
 - (a.5) - Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;
- (b) - Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, Anexo I, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados.
- (c) - Cronograma Físico-Financeiro, específico para cada obra:
 - (c.1) - evolução física das obras ao longo do prazo de execução;
 - (c.2) - Em percentuais do valor global de proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;
 - (c.3) - Valor do faturamento mensal previsto;
 - (c.4) - Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;
- (d) - Composição dos preços unitários dos itens da Planilha Orçamentária, onde estejam explícitos os preços de todos os insumos e os índices de produtividade;
- (e) – Composição de encargos sociais
- (f) - Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução das obras e serviços objeto dessa licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Contratante, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

VII.2 - Os preços unitários que sejam superiores aqueles orçados e fixados na Planilha



Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, apenas poderão ser aceitos se, simultaneamente, forem atendidos os seguintes requisitos;

- (a) Os acréscimos verificados não ultrapassem os preços orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, em mais de 10% (dez por cento), e
- (b) O preço global proposto pela Licitante seja inferior ou igual aquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I.

VII.3 - Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

VIII. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

VIII.1- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser recebidos simultaneamente pela CPL. e obrigatoriamente apresentados por pessoa formalmente credenciada, na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital.

VIII.2- A Carta de Credenciamento, onde se conterà, além da nomeação e da qualificação do Credenciado, a outorga de poderes para representar a licitante em todos os atos do processo licitatório, será firmada pelo representante legal da Empresa licitante.

VIII.3- A CPL., somente receberá Documentos e Propostas que lhe forem entregues pessoalmente pelos representantes devidamente credenciados, admitindo-se apenas 01 (um) representante por cada empresa licitante.

VIII.4- Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem, onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas e as reclamações e impugnações formuladas que possam, direta ou indiretamente interessar ao julgamento da licitação. As respectivas Atas deverão ser assinadas pelos membros da CPL. e pelos Licitantes presentes.

IX. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

IX.1 - Na mesma data, poderão ser abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação que serão rubricados pela CPL., e pelos Licitantes presentes.

IX.2 - O(s) envelope(s) contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

IX.3 - Após o exame e o julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderão ocorrer, a critério da CPL., na mesma ou em outra sessão, o resultado da fase habilitatória será comunicado, convocando-se as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

IX.4 - Serão inabilitadas as Licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

IX.5 – Serão devolvidos inviolados os Envelopes “B” das Licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, tenha havido sua desistência expressa ou



após sua denegação.

IX.6 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

X. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

X.1 - Na data, hora e local designados pela CPL ou em sessão remarcada e comunicada aos licitantes, serão abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas, rubricando a CPL., e os representantes credenciados das empresas e anunciado os preços ofertados.

X.2 - A CPL., apreciará as Propostas de Preços das Licitantes habilitadas desclassificando aquelas que:

(a) Apresentem omissões, rasuras ou erros substanciais ou desatenda as condições exigidas:

(b) Revelem-se manifestantes inexequíveis, nos moldes previstos nos art. 46, & 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c) Apresentem preços unitário e global superiores aqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, os quais serão adotados como limite para fins de julgamento e classificação das Propostas.

X.2.1- Excepcionalmente, poderão ser aceitas e classificadas as propostas que ofereçam preços unitários superiores aqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, desde que tais acréscimos não ultrapassem 10% (dez por cento) e que o preço global seja inferior ou igual aquele orçado e fixado na mesma Planilha Orçamentária.

XI. DA AVALIAÇÃO FINAL

XI.1- Apenas serão aceitas e classificadas as propostas que, formalizadas em estrita conformidade com as exigências fixadas neste ato convocatório, inclusive no que se refere à presença de todas as peças elencadas nos itens VI e VII, ofereçam preços unitários e global e percentual do BDI/LDI inferiores ou iguais aqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, salvo a hipótese excepcional descrita no subitem X.2.1.

XI.2 - Será julgada vencedora deste certame licitatório a empresa que, atendida todas as condições deste Edital, propuser o menor preço global.

XI.3 - Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais proposta de menor preço, a escolha da Licitante vencedora far-se-á por sorteio, em sessão pública.

XI.4 - Na hipótese de a proposta da Licitante vencedora, apresentar BDI/LDI, e, percentual superior a aquele fixado na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I, o Engenheiro responsável pela precificação do projeto apreciará justificativas apresentadas pela Licitante e decidirá motivadamente, por acatá-la ou rejeitá-la, o que implicará, respectivamente, a classificação ou a desclassificação da proposta.

XII. DOS RECURSOS

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



XII.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações CPL, caberá recursos o Sr. Prefeito Municipal, através de seu Presidente da citada CPL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ATA ou da intimação do ato.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

XIII.1- Proclamado o resultado da Licitação e comunicado, por escrito, aos Licitantes, será o processo encaminhado ao Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e o competente ato adjudicatório.

XIV. DA CONTRATAÇÃO

XIV.1- A LICITANTE vencedora deverá assinar o Contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital, em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela CPL, ou pelo órgão Contratante.

XIV.2- No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data de notificação, a Administração, ficará com a liberdade de, a seu critério, convocar as demais licitantes sucessivamente, na ordem de classificação, para contratar nos preços e condições da proposta vencedora.

XIV.3- O presente Edital será parte integrante do Contrato e a minuta do instrumento contratual integra este Edital, em anexo.

XIV.4- Mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços pertinente ao contrato

XIV.5- No caso de subcontratação, quando autorizado pelo contratante, responderá a Contratada por todos os atos praticados pela subcontratada em desacordo com os termos do contrato, inclusive quanto à imputação das penalidades prevista neste instrumento e na lei pertinente.

XIV.6- A Licitante vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos e demais materiais decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e a re-conformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão, ainda, removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

XV. DA GARANTIA

XV.1- Não será necessário a prestação de garantia de execução pela Contratada.

XVI. DO PAGAMENTO

XVI.1- As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base nos preços unitários constantes do contrato e nos quantitativos apurados mensalmente, em medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro.

XVI.2- As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do CREA ou CAU do Responsável Técnico da CONTRATADA, que



conterão o visto da Fiscalização, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico dos principais serviços executados e memória de cálculo da medição.

XVI.3- Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes as medições dos serviços devidamente executados, deverão constar nas mesmas de forma discriminada, as parcelas concernentes aos Serviços e a Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender as Normas e instruções pertinente ao INSS, bem como o valor a ser retido pelo Contratante a título de "Retenção para a Seguridade Social" no percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão de obra empregada, o qual será recolhido ao INSS.

XVI.4- As Notas Fiscais / Faturas que apresentem qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste instrumento deverão ser devolvidas a Contratada para retificação, ficando o pagamento pertinente até que se providenciem as medidas saneadoras.

XVI.5- O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA, se realizará até 15 (quinze) dias consecutivos após a liberação do órgão concedente, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão Contratante.

XVI.6- Na hipótese prevista no item XVI.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

XVI.7- Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de Registro do Contrato junto ao CREA ou CAU nos termos da Resolução Nº 257 de 10.09.1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND) e a Matrícula do CEI da obra, objeto do instrumento contratual, além da fotografia da placa da obra.

XVI.8- É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal / Fatura, o comprovante de recolhimento da Contribuição Previdenciária junto ao INSS referente a medição anterior, bem como os comprovantes relativos a regularidade fiscal.

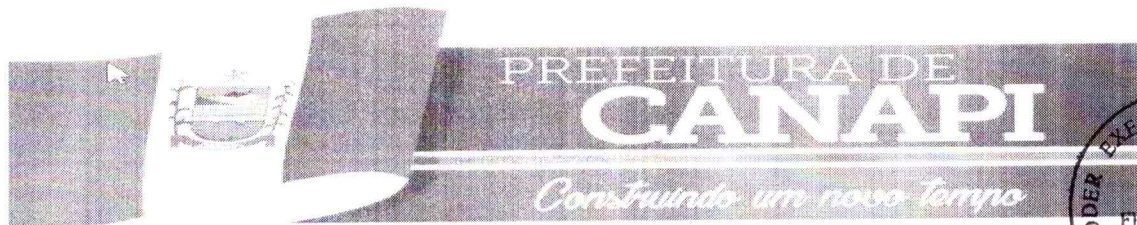
XVI.9- Ao requerer o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o comprovante de recolhimento da Contribuição Previdenciária junto ao INSS referente a medição anterior, bem como da parcela correspondente a última medição, além dos comprovantes relativos a regularidade fiscal, sendo a apresentação dos mencionados documentos, indispensável para efetivação do pagamento.

XVII. DO REAJUSTAMENTO

XVII.1- Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal Nº. 9.069 de 29.06.1965. salvo em decorrência de fato superviniente

XVIII. DAS PENALIDADES

XVIII.1 Ocorrendo inobservância das normas legais e do instrumento convocatório ou durante a execução do contrato, descumprimento ou desconsideração de qualquer das cláusulas do instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na forma da lei que rege a espécie e contidas na minuta do Contrato.



XIX. DA FISCALIZAÇÃO

XXI.1- As obras e serviços contratados serão fiscalizados por intermédio de Técnicos da CONTRATANTE ou por prepostos devidamente credenciados pelo Chefe do Executivo Municipal (Órgão Contratante), sendo que os profissionais indicados, deverão ter qualificação superior (Engenheiros Civis) aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

XX. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

XXI.1- Os serviços objeto desta licitação serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Serviços Públicas desta Prefeitura que será presidida por um Engenheiro ou Arquiteto denominada.

XXI.2- O recebimento dar-se-á mediante Termos de Recebimento, PROVISÓRIO e DEFINITIVO na forma prevista no Contrato.

XXI.3- As obras e serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que o integram.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XXI.1 - O Preço global máximo para execução dos serviços, objeto deste certame seletivo é de R\$ 644.602,33 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dois reais e trinta e três centavos).

XXI.2- A Comissão Permanente de Licitações CPL, poderá negociar, exclusivamente, com o LICITANTE vencedora, no que tange a redução de preços unitários, o qual deverá confirmar expressamente se aceita ou não, tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

XXI.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI reserva-se o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às LICITANTES caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

XXI.4 - Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, poderá solicitar as LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

XXI.5 - Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

XXI.6 - A Comissão Permanente de Licitações – CPL, prestará as Empresas LICITANTES, quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação, desde que formulado por escrito.

XXI.7 - A CPL, poderá propor ao Chefe do Executivo Municipal a revogação ou a anulação desta licitação, sem que disso decorra, para as Licitantes, qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

XXI.8 - Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá a Prefeitura Municipal, mediante despacho motivado, excluir Licitantes, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso venha a ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.




XXI.9 - A intimação e as informações das fases desta licitação serão feitas por comunicação direta ou por escrito aos interessados com exceção da divulgação da decisão de revogação ou anulação do certame, cuja ciência se dará por publicação oficial.

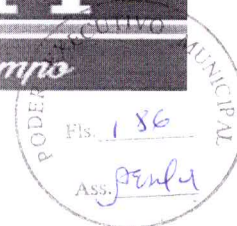
XXI.10 - Qualquer modificação que afete a formulação das propostas pelos Licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

XXI.11- Qualquer pedido de esclarecimento a CPL, apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito, até 05 (cinco) dias da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

XXI.12 - As repostas às consultas formuladas pelas Licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela CPL, até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo tais repostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

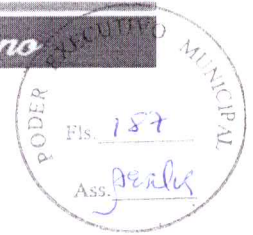
CANAPI/AL, 06 de junho de 2018.


Klebson Fabiano Martins Lira
Presidente da CPL



ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
BDI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ARQUIVOS ENCONTRAM-SE ACOSTADOS NO OFÍCIO INICIAL**



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA: --

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1.1 Município de Canapi, com sede na Av. Joaquim Tetê, 336, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado _____ - CEP: _____, com CPF/MF sob o n.º _____.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, á Rua _____, _____ - Bairro _____, inscrito no CNPJ sob o N neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF/MF n.º _____.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do processo – Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º xx/2018 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo da construção-civil para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no município de Canapi – AL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO / PAGAMENTO E ENTREGA DO SERVIÇO.

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo de.....;

3.1.2 O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) – Alterações no Projeto ou Especificações Técnicas.
- b) – Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) – Superveniência de fato impeditivo, alheio a vontade das partes, que afete as condições e execução; e
- d) – Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE;

3.1.3 Ocorrendo interrupção, prevista na alínea “c” do item 3.1.2, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias da interrupção.

3.1.4 Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, o mesmo será procedido através de termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da avença.



3.2 DO VALOR

3.2.3 O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

3.2.2 As medições serão entregues mediante nota de empenho.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA se realizará até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para pagamento dos serviços decorrentes desta licitação, os recursos financeiros são provenientes de recursos:

Unidade: 0660 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0006.5001 – Construção e/ou ampliação de unidades de saúde

Elemento de Despesas: 3.4.9.0.51 – Obras e Instalações – 0406 – Investimento na rede

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 Responsabilizar-se pela entrega do serviço especificado no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

5.1.2 Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhista e previdenciário, com pessoal de sua contratação necessário à entrega do serviço;

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

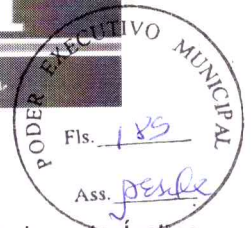
7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Canapi mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Compete ao titular do Departamento de Administração expedir o empenho à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:



9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Canapi pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 As multas lançadas pelo Município de Canapi com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor de todos os serviços prestados até a data da eventual rescisão, observado o disposto na Cláusula Décima, item 10.2, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Canapi, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada

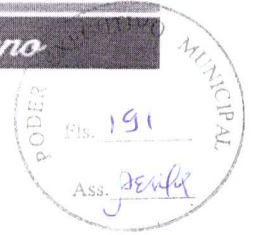


1)TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

2)TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº XX/2018

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



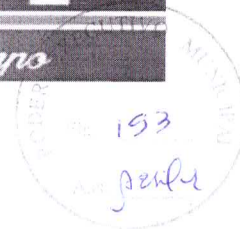
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº XX/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua , nº....., em , neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Canapi/AL, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

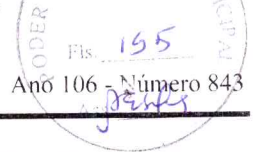
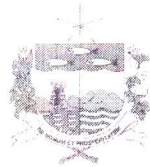
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal de Canapi/ AL (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º XX/2018 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S))



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/18

OBJETO: Aquisição de material de limpeza. Data/Hora/Local: dia 19 de junho de 2018, às 9:00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na Rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL. Fundamentação Legal Lei nº 10520 de 17.07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08h às 12h. Água Branca-AL, 06 de junho de 2018. Rui Lima Barbosa Pregoeiro

QUERIMENTO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, inscrita sob CNPJ 12.350.153/0001-48, Rua Cônego Nicodemos, 17 - Centro, Água Branca - Alagoas, CEP: 57.490 - 000 torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Obra de Pavimentação em Paralelepípedo nas seguintes localidades: Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C" e Rua São Bento, todas na Zona Urbana, na cidade de Água Branca-AL.

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Anadia torna público o Resultado de Classificação de Propostas, relativo à Tomada de Preços nº 01/2018, onde após analisadas propostas, cujo resultado foi: DESCLASSIFICADA a empresa Projettus Engenharia e Consultoria Ltda-EPP, por não atender o ato convocatório em apresentar o orçamento para ampliação das duas escolas. Restando CLASSIFICADA as demais. Não havendo interposição de recurso no prazo legal, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para a interposição de recurso. Maria José de Souza Vilela-Presidente da Comissão.

Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Pavimentação em paralelo da Rua Projetada 02, localizada no Povoado de Santa Luzia.

A CPL do Município torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços em referência, decidindo pela inabilitação das empresas: 1) ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; 2) METRO ENGENHARIA-EIRELI-EPP; 3) A.R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP; 4) FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME e 5) WK ENGENHARIA E SERVIÇOS - EIRELI-EPP. As razões da inabilitação constam em ata e os autos tem vistas imediatas aos interessados. As empresas: 1) TORRÉ - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP; 2) AC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-EPP; 3) CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA-ME e 4) VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA-EPP, foram consideradas habilitadas. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da LF 8.666/93. Não havendo recurso, fica desde já designado o dia 15/06/2018 às 08:00h para abertura das propostas. Havendo recurso, nova data será designada. Informações pelo e-mail: licitacoes.barradesantoantoniola@gmail.com, ou diretamente na CPL.

Raul Manuel Guerra Camboim - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê, 336, Centro, nesta cidade, a Tomada de Preço nº 04/2018, referente à contratação de empresa do ramo da construção-civil para execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no município de Canapi - AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, marcada para o dia 22 de junho de 2018, às 10:00 horas. Canapi, 06 de junho de 2018.

Klebson Fabiano Martins Lira
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Capela

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

O Presidente da Comissão de Licitação informa a data de abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas para a Tomada de Preços nº 001/2018, tendo decorrido o prazo de recurso sem manifestações, no dia 14/06/2018, às 09h00min, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

Hugo Santos de Oliveira - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ATA JULGAMENTO DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2018, às 10:00 horas, reuniu-se na sala de reuniões da prefeitura municipal, a comissão de chamada pública para julgar os projetos de vendas das cooperativas participantes no processo de chamada pública supracitada, que chegaram no seguinte resultado:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, com o CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, vencedoras dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32. Valor total R\$ 173.249,70.

COOPERATIVA PACAS DE PRODUTORES RURAIS, com o CNPJ sob nº 15.147.839/0001-24, vencedor do item 10, Valor total R\$ 1.813,00.

Item 21 fica fracassado.

Critério de desclassificação com base Art. 25 § 4 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Fellipe José Alexandre de Oliveira
Presidente da CPL

Ana Cláudia Bernardo da Silva
Membro

José Ailton Ângelo dos Santos
Membro



TOMADA DE PREÇO 04/2018

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo da construção-civil para a execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no município de Canapi - AL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi, através do Presidente Oficial o Sr. Klebson Fabiano Martins Lira e sua equipe de apoio composta pelos servidores Sr. Wesle Santiago Nascimento e a Sr^a. Ana Paula Silva de Andrade, designados pelo Exmo. Senhor Prefeito, reuniram-se para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços apresentados pelas empresas interessadas em participar da Tomada de Preços em referência, uma vez que a sessão que estava marcada para o dia 22 de junho p. passado foi transferida para esta data, devido ao fechamento do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canapi em razão do jogo da Seleção Brasileira. Na data e hora acima mencionada, foi verificada a presença de 02(duas) empresas, a seguir relacionadas, que preliminarmente procederam aos seus credenciamentos **SILVA E SILVA LTDA - ME**, CNPJ 11.446.462/0001-53, estabelecida na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129 – Centro – União dos Palmares/AL, representada o pelo Sr. Roberval José dos Santos, portador do RG nº 1714887 SSP/AL e CPF 030.230.974-88, **CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, CNPJ 18.286.438/0001-43**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, 682 – Salas 02 e 03 – Brasília – Arapiraca/AL, representada por procuração pelo Sr. Jean Carlos de Oliveira Silva, portador do RG nº 1.885.680 SSP/AL e CPF nº 036.962.304-56. Aberta a sessão, o Presidente da CPL solicitou das empresas os envelopes A e B, que foram em seguida rubricados por todos nos feches dos mesmos, em seguida foram abertos os documentos de habilitação e analisados pelos licitantes, comissão e Engenheiro, ficando constatado que as empresas estavam **HABILITADAS** e aptas a prosseguirem. **Foi devidamente consignada à expressa desistência da interposição de recurso pelos presentes.** Dando continuidade foram abertos os envelopes “B” Proposta de Preço, conforme valores abaixo descritos **SILVA E SILVA LTDA - ME**, apresentou proposta com valor total de **644.500,21(seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos reais e vinte e um centavos)** e **CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 633.447,63 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**. A Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar como vencedora do presente certame a empresa **CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, CNPJ 18.286.438/000-43**, por atender todas as exigências requeridas e ofertar o menor preço por empreitada, tendo o preposto da empresa adotada igual postura em relação ao não interesse de interpor recursos quanto à decisão da comissão, quanto à classificação da proposta, o presidente da comissão ordena o presente a anotação em Ata. Desta forma sugere ao Sr. Prefeito, Adjudicar e Homologar a licitação haja vista a perfeita regularidade legal. O Presidente facultou a palavra aos presentes, e sem que

ninguém quisesse fazer uso da mesma, encerrou esta sessão, e lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

[Signature]
Klebson Fabiano Martins Lira
Presidente da CPL

[Signature]
Wesle Santiago Nascimento
Membro de Apoio

[Signature]
Ana Paula Silva de Andrade
Membro de Apoio

[Signature]
José Rinaldo de Moraes Júnior
Engenheiro

Licitantes:

[Signature]
SILVA E SILVA LTDA – ME
CNPJ 11.446.462/0001-53

[Signature]
CONSTRUTORA SL EIRELI – EPP
CNPJ 18.286.438/000-43

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 04/2018

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para a execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no município de Canapi – AL.

Com base nas informações constante do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo representante legal da licitante da interposição de recursos, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, CNPJ 18.286.438/0001-43**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, 682 – Salas 02 e 03 – Brasília – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. João Pereira da Silva Neto, portador do RG nº 3.796.877-7 SSP/AL e CPF nº 114.346.254-86, residente na Rua João Francisco Nascimento, 074 – Bairro Itapoã – Arapiraca/AL, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Canapi, 28 de junho de 2018.

[assinatura]
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura

Em 28 / 06 / 18

[assinatura]

Comissão de Licitação



CONTRATO Nº 25/2018

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA **CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1.1 Município de Canapi, com sede na Av. Joaquim Tetê, 336, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.367.892/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vinicius José Mariano de Lima, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Av. Joaquim Tetê - CEP: 57.530-000, com CPF/MF sob o n.º 100.295.514-98.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, CNPJ 18.286.438/000-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, 682 – Salas 02 e 03 – Brasília – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. João Pereira da Silva Neto, portador do RG n.º 3.796.877-7 SSP/AL e CPF n.º 114.346.254-86, residente na Rua João Francisco Nascimento, 074 – Bairro Itapoã – Arapiraca/AL

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do processo – Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo da construção-civil para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no município de Canapi – AL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO / PAGAMENTO E ENTREGA DO SERVIÇO.

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias;

3.1.2 O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Alterações no Projeto ou Especificações Técnicas.
- Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Superveniência de fato impeditivo, alheio a vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



3.1.3 Ocorrendo interrupção, prevista na alínea "c" do item 3.1.2, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias da interrupção.

3.1.4 Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (Trinta) dias antes do término da avença.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 633.447,63 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

3.2.2. As medições serão entregues mediante nota de empenho.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA se realizará até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para pagamento dos serviços decorrentes desta licitação, os recursos financeiros são provenientes de recursos.

Órgão: 06.0060 Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática.10.301.0006.5001 – Construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde

Elemento de Despesas: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações – 0406 – Investimento na Rede

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 Responsabilizar-se pela entrega do serviço especificado no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

5.1.2 Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhista e previdenciário, com pessoal de sua contratação necessário à entrega do serviço;

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Canapi mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Compete ao titular do Departamento de Administração expedir o empenho à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Canapi pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 As multas lançadas pelo Município de Canapi com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;



10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

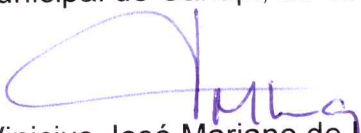
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INDENIZAÇÃO

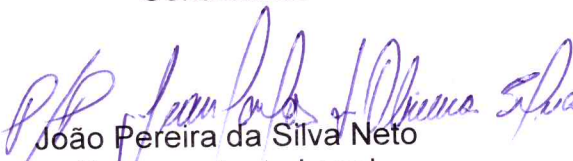
11.1 Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor de todos os serviços prestados até a data da eventual rescisão, observado o disposto na Cláusula Décima, item 10.2, do presente Contrato.

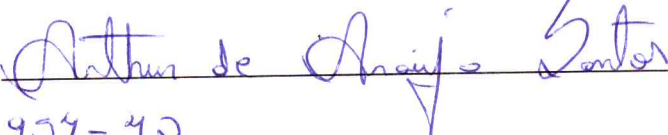
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

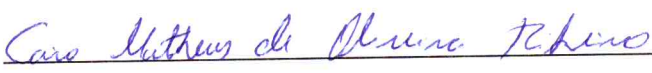
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Canapi, 28 de junho de 2018.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal
Contratante


João Pereira da Silva Neto
Representante Legal
CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP
Contratada

1)TESTEMUNHA: 
CPF: 118.613.907-40

2)TESTEMUNHA: 
CPF: 051.767.884-54



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em data de 30 de maio de 2018, sob a modalidade Tomada de Preços de nº **04/2018**, do tipo **Menor Preço** em regime de empreitada por Preço Global, e ainda, o que prevê o "Caput" do Art. 62, combinado, no que couber, com o Art.55, da Lei de nº 8.666/93, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a fim de que a empresa **CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, CNPJ 18.286.438/000-43**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, 682 – Salas 02 e 03 – Brasília – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. João Pereira da Silva Neto, portador do RG nº 3.796.877-7 SSP/AL e CPF nº 114.346.254-86, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório acima supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, à execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos nas especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, complementares, que a empresa declara conhecer e aceitar.

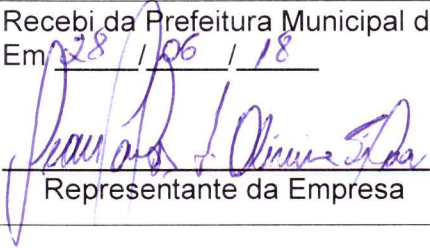
Expeça-se.

Prefeitura Municipal de Canapi, em 28 de junho de 2018.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Canapi

Em 28 / 06 / 18


Representante da Empresa



584
J. Pereira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018

Tomada de Preços n 04/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e **CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, CNPJ 18.286.438/001-43.**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para a execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no município de Canapi - AL.

Valor: **R\$ 633.447,63 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

VIGENCIA: 12 (meses) dias.

FIRMADO EM: 28 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e João Pereira da Silva Neto

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Canapi em 28/06/ 2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF; 01.764.160/001-70**, para a promoção dos Festejos Juninos do Município de Canapi/AL. Fundamentação Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Data de celebração: 20/06/2017. Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Gilson Machado Guimarães neto.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Maria Renata da Graca Silva
Código Identificador:9186A928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018**

INEXIGIBILIDADE 05/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Tratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Contratante: **BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF; 01.764.160/001-70**.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos festejos juninos do município de Canapi a se realizar no dia 30 de julho de 2018.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FIRMADO EM: 20/06/2018

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Gilson Machado Guimarães neto.

Publicado por:
Maria Renata da Graca Silva
Código Identificador:BFBEAA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para a execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de uma Unidade de Saúde – UBS Tipo I, no Município de Canapi/AL.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO 04/2018, tendo como vencedora a Empresa CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, CNPJ 18.286.438/0001-43, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Canapi/AL, 28 de junho de 2018.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Maria Renata da Graca Silva
Código Identificador:6D9FBD2C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.37/2018-, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE CARNEIROS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL- CEP 57.022-180, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 007.414.934-20, juntamente com o MUNICÍPIO DE CARNEIROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.684/0001-69, com sede na Praça Cônego José Bulhões, 100 - Carneiros / AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, Geraldo Novais Agra Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.349.854-74, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.37/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Maceió, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B5CC9356

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - Processo Licitatório nº 0316.001/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e/ou internacionais, traslados, hospedagens e receptivos no Brasil e no exterior, locações de veículos no Brasil e no exterior. Valor Estimado Anual: **R\$ 150.000,00. Mínimo desconto proposto: 3,7%. Abertura da Sessão: 11/07/2018 às 09:00h (Horário de Brasília).** Edital disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, sito à Rua Getúlio Vargas 32 – Centro/Feliz Deserto–AL. CEP: 57.220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1151 ou no site oficial do Município: <http://www.felizdeserto.al.gov.br>.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeita.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:40F01609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - Processo Licitatório nº 0529.001/2018. Objeto: Registro de Preços, para o eventual fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol), para o atendimento das necessidades do Município de Feliz Deserto/AL. Valor Estimado: **R\$ 1.817.305,00. Abertura da Sessão: 11/07/2018 às 12:00h (Horário de Brasília).** Edital disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, sito à Rua Getúlio Vargas 32 – Centro/Feliz Deserto–AL. CEP: 57.220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1151 ou no site oficial do Município: <http://www.felizdeserto.al.gov.br>.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeita.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:8165A82B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE INHAPI
PORTARIA Nº 006 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 006/2018, de 19 de junho de 2018.